

**MP-ES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo**

**Fernando Zardini Antonio**  
Procurador-Geral de Justiça

**José Marçal de Ataíde Assi**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
**Licéa Maria de Moraes Carvalho**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial  
**Elias Faissal Junior**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**Procuradores de Justiça:**

José Adalberto Dazzi  
Sérgio Dário Machado  
Catarina Cecin Gazele  
Miriam Silveira  
Heloisa Malta Carpi  
Célia Lúcia Vaz de Araújo  
Antonio Carlos Amancio Pereira  
Ananias Ribeiro de Oliveira  
Domingos Ramos Ferreira

Eliezer Siqueira de Sousa  
Gabriel de Souza Cardoso  
Elda Márcia Moraes Spedo  
José Maria Rodrigues de Oliveira Filho  
Fernando Franklin da Costa Santos  
Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos  
Maria da Penha de Mattos Saudino  
Carla Viana Cola  
Ivanilce da Cruz Romão

Alexandre José Guimarães  
Mariela Santos Neves Siqueira  
Evaldo de Souza  
Adonias Zam  
Eloiza Helena Chiabai  
Sócrates de Souza  
Fábio Vello Corrêa  
José Claudio Rodrigues Pimenta  
Andréa Maria da Silva Rocha

Rua: Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29050-265 - Vitória/ES - www.mpes.gov.br

**PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:**

Protocolo MP nº 16633/2010  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 091/2009, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e TRGROUP – Tecnologias de Informação Ltda.

**- Resumo -**

**Objeto: Prorrogar o contrato originário cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico relativa às soluções i2 (ferramentas para análise e investigação), pelo período de 12 meses, a contar de 16/7/2010.**

**Vigência: A contar de 16/7/2010.**

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 18 de maio de 2010.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Contrato MP nº 038/2010  
Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e AST Construções e Serviços Ltda EPP.

**- Resumo -**

**Objeto:** Prestação de serviços de reforma a serem realizados nas instalações da Promotoria de Justiça de Afonso Cláudio.

**Valor Global:** R\$ 53.205,60 (cinquenta e três mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

**Vigência: 120 dias, a contar da data de assinatura.**

**Dotação Orçamentária:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da Atividade 0309108052.059 – Renovação e Manutenção da Frota de Veículos, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vitória, 5 de maio de 2010.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Protocolo MP nº 12741/2010  
Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 004/2010, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Arquistúdio Arquitetura e Urbanismo Ltda.

**- Resumo -**

**Objeto: Prorrogar o contrato originário cujo objeto é a elaboração do projeto de arquitetura para a construção da Promotoria de Justiça de Itapemirim, pelo período de 15 dias, a contar de 21/5/2010.**

**Vigência: A contar de 21/5/2010.**

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 20 de maio de 2010.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 003/2010**

**Dispõe sobre a participação do Ministério Público Estadual no projeto denominado JUSTIÇA COMUNITÁRIA**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,**

e tendo em vista o preceituado no art. 10 inciso XII, da Lei Complementar 95/97, e ainda,

**Considerando** que o Ministério Público é instituição vocacionada à defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis da sociedade;

**Considerando** que sua intervenção é obrigatória nos conflitos de interesse, visando assegurar o efetivo exercício da cidadania, e a distribuição permanente de justiça, com vistas ao alcance da paz social;

**Considerando** que sua atuação se revela mais importante nos projetos sociais que estimulam aos cidadãos e cidadãs, o pleno exercício de seus direitos e garantias constitucionais, entre eles, o do acesso à justiça;

**Considerando** que o Projeto Justiça Comunitária, foi concebido para o exercício de ações voltadas para dirimir conflitos de interesse de menor complexidade, principalmente entre aqueles que integram a camada mais carente da população, e que têm dificuldade de obter os benefícios do Estado;

**Considerando** a natureza do projeto, que tem o engajamento de vários segmentos da sociedade civil organizada, em ação integrada, onde o Ministério Público desempenha papel preponderante;

**Considerando** ainda que a participação do Ministério Público em tais projetos, representa a projeção da prática, de sua destinação constitucional, afigurando-se indeclinável o seu envolvimento;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Tornar efetiva e obrigatória, a participação do representante do Ministério Público de 1º grau, com atribuições nas áreas cível, de família, e da criança e do adolescente, no projeto Justiça Comunitária, instituído pela Resolução 036/2002 de 19.09.2002 do Egrégio Tribunal de Justiça, que ocorrerá aos sábados, no período de 8:00 às 12:00 horas, com exceção dos feriados.

**Art. 2º** Caberá ao Promotor de Justiça-Chefe, das Promotorias de Justiça Cíveis, da Comarca onde se realizar os atendimentos, a elaboração da escala de participação dos Promotores de Justiça, respeitado rigorosamente o critério de rodízio.

**§ 1º** Será concedido o gozo de 01(um) dia útil para cada dia trabalhado no Projeto Justiça Comunitária.

**§ 2º** O requerimento para gozo do benefício acima deverá ser acompanhado da ata dos respectivos trabalhos e, ainda, protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**§ 3º** É vedada a conversão do gozo deste benefício em indenização pecuniária.

**Art. 3º** O atendimento anual obedecerá o cronograma anexo.

**Art. 4º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Ato Normativo nº 001 de 13 de maio de 2010.

Vitória, 25 de maio de 2010.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**